



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"

GABINETE DO PREFEITO



LEI N. 725/2017, DE 04 MAIO DE 2017.

SANCIONADO A LEI Nº

0410512017

PREFEITO MUNICIPAL

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER AQUISIÇÃO DE UM LOTE URBANO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona e promulga** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer aquisição de um Lote Urbano localizado na Rua Dr. Sebastião Júnior, esquina com a Avenida Norberto Camilo, s/n, Centro, neste município de Canabrava do Norte – MT, pertencente ao Sr. **NILSON PEREIRA LIMA**, portador da Cédula de Identidade – CI/RG nº 2.408.747, SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 141.588.848-53, residente e domiciliado neste Município de Canabrava do Norte. – MT.

**Parágrafo Único:** A referida Área é de 540,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e quarenta metros quadrados), onde terá a finalidade de dar acessibilidade ao Barracão da Feira Coberta.

**Art. 2º.** O valor da referida aquisição será de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), pagas em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.666,66 (hum mil, seiscentos e sessenta e seis reais) a começar a contar a partir da data de aprovação desta Lei.

**Parágrafo Único:** À referida despesa ficará por conta das dotações consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro de 2017.

**Art. 3º.** Segue em anexo o **CROQUI** de localização da área, com as devidas medições e localização do Lote Urbano.

**Art. 4º.** A referida área foi avaliada pela Comissão Avaliadora de Imóveis Urbana nomeada pela **Portaria nº 134/2017, de 27 de abril de 2017**, conforme Termo de Avaliação em anexo expedido pela referida comissão.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE**  
**"Unindo esforços, somando competências!"**

**GABINETE DO PREFEITO**



**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de maio de 2017.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

